



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 850/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/2022.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, que dispõe sobre o aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo, a redução do valor da remuneração da hora-aula da atividade docente na Escola do Parlamento e a atualização de atribuição do Centro de Comunicação Institucional-CCI.

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que por meio do presente Projeto de Lei resta atualizada, com base na experiência que tem sido frutuosa, tendo como pano de fundo os termos contidos no art. 193 do Regimento Interno, a atribuição do Centro de Comunicação Institucional-CCI relativa a eventos, que agora fica definida como a de organizar e coordenar a realização aqueles eventos institucionais decorrentes de Resoluções aprovadas pela Câmara Municipal de São Paulo, auxiliando o Cerimonial na sessão solene respectiva.

Ainda, viu-se a necessidade de reduzir o valor da remuneração da hora-aula da atividade docente na Escola do Parlamento, adequando-o melhor ao valor de mercado e em economia aos cofres públicos, mediante a alteração do QPLC-8 para o QPLC-5.

Restou alterada pelo presente Projeto de Lei a tabela de funções gratificadas constantes do Anexo III da Lei nº 13.637/2003, que, com a presente alteração, conta com uma nova função gratificada FG-3 para o Chefe do Cerimonial, e com um total de 52 Supervisões de Equipe para a Edilidade como um todo, das quais 2 (duas) Supervisões de Equipe estão subordinadas à Procuradoria (com a edição da Lei nº 17.730/2021) e 2 (duas) Supervisões de Equipe, ao Cerimonial (com a edição da presente Lei). Quanto à função gratificada de Diretor da TV Câmara, a única alteração ora estabelecida no Anexo III, que não acarreta qualquer despesa pública, consiste em nova "exigência para o exercício da função de Diretor, que passará a ser indicado pelo Coordenador do Centro de Comunicação Institucional- CCL para que seja designado pelo Presidente da Câmara Municipal, em razão da subordinação respectiva.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e levando-se em consideração que a propositura pretende melhorar a organização do Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo, bem como ajustar os valores de remuneração dos docentes da Escola do Parlamento para os valores praticados pelo mercado, manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 03/08/2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. George Hato (MDB)  
Ver. Gilson Barreto (PSDB)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)  
Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)  
Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)  
Ver. Isac Felix (PL)  
Ver. Jair Tatto (PT)  
Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2022, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).